



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 305 /2021.

*Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, no que tange à administração do Centro Municipal de Convenções Jornalista Roberto Marinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** A Seção XII do Capítulo II do Título II da Lei Complementar Municipal nº 256/2016 que passa a vigorar acrescido do art. 114-A, com a seguinte redação.

“**Art. 114-A.**O Centro Municipal de Convenções Jornalista Roberto Marinho fica subordinado à Secretaria Municipal Adjunta de Turismo.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso IV do art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 256/2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
Prefeito

Publicação	DOM
Edição N.º	383 - ANO II
Data	15 / 12 / 2021 pag 01
	Fúcio Fúcio - 27.405
	St. F. IBOR